

## Relatório

**Processo Judicial da Greve de TAEs de 2024** (processo n. 5012006-14.2024.4.04.7000/PR

O SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR NO ESTADO DO PARANÁ (SINDITEST), por meio de sua coordenação geral, vem apresentar RELATÓRIO, com destaque dos principais movimentos do processo judicial que discutiu a legalidade da greve dos servidores do Complexo Hospital das Clínicas (autos n. 5012006-14.2024.4.04.7000/PR).

Segue o histórico cronológico de tramitação:

- A. Em 23.03.2024, a EBSERH ingressou com a ação requerendo liminarmente o retorno de 100% dos servidores RJU que laboram no Complexo Hospital das Clínicas – CHC, sob o argumento de risco ao serviço de saúde.
- B. No mesmo dia, a Juíza plantonista determinou a intimação do Sinditest/PR e da UFPR, para prestarem informações a respeito da greve e dos estágios de negociação entre as partes.
- C. Em 27.03.2024, o Sinditest prestou as informações solicitadas, sustentando, em síntese: i) a ilegitimidade da EBSERH, considerando

Sinditest-PR

+55 41 (41) 3362-7373 Av. Agostinho de Leão Júnior, 177 Alto da Glória | Curitiba - PR | CEP: 80030-110





a ausência de relação jurídica entre os servidores e a empresa; ii) a natureza nacional do movimento grevista; iii) a manutenção dos serviços no CHC pelos trabalhadores EBSERH, que representam aproximadamente 70% do contingente do hospital; iv) que estava em negociação com a Superintendência do CHC; v) a necessidade de remanejamento de trabalhadores EBSERH dentro do próprio CHC-UFPR, compatibilizando com a greve; vi) proposta de manutenção de 70% do contingente do hospital, observado os trabalhadores EBSERH no cômputo total.

- D. A EBSERH reiterou os pedidos da inicial, enquanto a UFPR limitou-se a reproduzir as informações fornecidas pela Superintendência do CHC.
- E. No dia 28.03.2024, foi proferida decisão liminar pelo juiz plantonista, Alessandro Rafael Bertollo de Alexandre, que acolheu o pedido liminar formulado pela EBSERH, declarando a abusividade da greve e determinando o retorno de 100% dos técnicos administrativos lotados no Hospital das Clínicas, com urgência, sob pena de multa diária de 500.000,00 (quinhentos mil reais), a cargo do SINDITEST PR.

Na fundamentação da decisão, o juiz argumentou, em síntese, existir precariedade do serviço público atual, de forma que qualquer ausência de contingente, por menor que seja, causa impacto ao serviço prestado. Ainda, entendeu que o caráter essencial do serviço impede o exercício de greve pelos servidores lotados no CHC. Por fim, entendeu que o exercício do direito de greve

Sinditest-PR

+55 41 (41) 3362-7373 Av. Agostinho de Leão Júnior, 177 Alto da Glória | Curitiba – PR | CEP: 80030-110





pelos demais servidores da UFPR seria suficiente para resguardar os interesses da

categoria.

Por entender que a decisão viola o direito de greve, o Sinditest/PR

de Instrumento ao TRF-4 recurso de Agravo

5009778-17.2024.4.04.0000). O Sindicato argumentou haver ilegitimidade da

EBSERH, em virtude da ausência de vínculo com os servidores. No mérito,

sustentou que os serviços essenciais estão garantidos pelos trabalhadores

EBSERH, que representam 70% do contingente do hospital. Por fim, distinguiu o

conceito de essencialidade do serviço do conceito de manutenção dos serviços

mínimos.

Entretanto, a Desembargadora Gisele Lemke decidiu manter a decisão

anterior, enfatizando o argumento do serviço essencial e do risco iminente

resultante da falta de aproximadamente 30% dos servidores públicos federais.

O Agravo de Instrumento será analisado pela 12ª Turma do TRF-4, sem

data marcada.

Em relação ao processo principal, uma defesa será apresentada

oportunamente reiterando a falta de legitimidade da EBSERH e destacando a

questão do direito à greve, bem como a observância dos padrões mínimos no

serviço oferecido.

É, em síntese, o relatório.

Atenciosamente.

Assessoria Jurídica Sinditest-PR

Sinditest-PR

+55 41 (41) 3362-7373

Av. Agostinho de Leão Júnior, 177

Alto da Glória | Curitiba – PR | CEP: 80030-110

/sinditestpr /SinditestPR\_Sindicato sinditest.org.br

3